Lei 864/97

De 27/01/97

Acrescenta parágrafo ao Art. 98 da Lei 71/94 de 13/01/94 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Estiva - M.G, por seus legítimos representantes, aprova e eu Chefe de Executivo Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao artigo 98 da lei 71/94 o quarto parágrafo:

§ 4º - Na construção, restauração de estradas vicinais, observa-se-á as seguintes condições:

a) largura total de 10 (dez) metros;

b) largura da pista rodante de 08 (oito) metros.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estiva, 27 de janeiro de 1997.

Dr. Agenício de Oliveira
Prefeito municipal

Leandro Correa de Oliveira
Chefe de Gabinete